



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

Pag 1

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna– PR, através do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1802/2015 e alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo por credenciamento para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 (três), não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste teste seletivo será efetuada, no diário oficial do município de Bituruna com link disponível em www.bituruna.pr.gov.br (Diário Online).

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao teste seletivo de estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos demais que forem publicados durante o período de validade do teste seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Estagiários será regido por este edital.

1.2. O processo seletivo de credenciamento será realizado em apenas uma etapa, sendo a habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso.

1.3. A classificação da seleção dos estagiários NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso no estágio, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência da Fundação Municipal de Saúde;

1.4. O estágio desenvolvido no âmbito da Fundação Municipal de Saúde tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com da Fundação Municipal de Saúde, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a este Processo Seletivo;

1.6. O estágio NÃO gera vínculo empregatício entre o estagiário e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.

1.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.8.1. O estagiário que já teve termo de compromisso com a Fundação Municipal de Saúde, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.

1.9. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de 20 horas semanais ou 30 horas semanais)

1.10. Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:

I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;

II - A pedido do estagiário;

III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;

IV – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

V – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DE BOLSA ESÁGIO E AUXILIO TRANSPORTE PARA 2022

Carga horária de 30 horas semanais: Bolsa **R\$ 761,92**

Carga horária de 20 horas semanais: Bolsa **R\$ 507,51**

Auxilio Transporte: **R\$ 51,00**

3. DOS REQUISITOS E LOCAL DE ESTÁGIO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

Pag 3

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Não ter sido estagiário na Fundação Municipal de Saúde pelo período de 02 (dois) anos;

3.1.2 Estar regularmente matriculado nas instituições de ensino conveniadas com a Fundação Municipal de Saúde;

3.1.3. Os candidatos classificados permanecerão em cadastro reserva nas vagas que porventura precisem ser preenchidas conforme quadro abaixo:

Local de Estágio	Requisitos
Departamento de administração	Estar cursando Administração ou Gestões de administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática
Departamento de Saúde Pública	Estar cursando graduação em Psicologia ou Serviço Social
Departamento de Saúde Pública (farmácia)	Estar cursando graduação em Farmácia ou Biomedicina
Departamento de Enfermagem	Estar cursando graduação em Enfermagem ou Curso Técnico em Enfermagem, graduação em medicina veterinária ou outros cursos de graduação da área de saúde.

3.2. Dentro da necessidade da Fundação Municipal de Saúde os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;

3.3. O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente;



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A seleção de credenciamento de estágio dar-se-á por meio deste processo seletivo com efeito eliminatório e classificatório, e será composto pela inscrição neste edital, onde o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação referente ao ano de 2021.

4.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

a) O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.

c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no **Anexo I** deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo, devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada em formato PDF e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.

e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.

g) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

4.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas;



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

5.2. As inscrições ficarão abertas entre os dias 05/01/2022 a 16/01/2022.

Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.bituruna.pr.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo;

5.3.1 Preencher o formulário de inscrição;

5.3.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher todos os campos corretamente e indicar o local de estágio para qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso.

5.3.3. O Candidato deve solicitar na instituição de ensino na qual o mesmo está matriculado, documento contendo a média de notas de todas as disciplinas do ano de 2021 e anexar o documento conforme ANEXO I, junto ao campo específico no ato de sua inscrição.

5.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

5.3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;

6.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;

6.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

6.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente;

6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

6.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;

6.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE

7.1. Atendendo a Recomendação Administrativa nº 001/2019, procedimento MPPR-052.19.003.775-3 do Ministério Público do Estado do Paraná, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para os candidatos à vaga de estágio, para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;

7.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

7.3. Os adolescentes que desejarem concorrer a vaga de situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, deverão manifestar interesse no ato da inscrição, e ainda na ocasião da convocação para o estágio, com a apresentação de declaração de acompanhamento emitida pela Vara da Infância e Juventude ou Promotoria de Justiça.

7.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;

7.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em listas separadas.

8. DA EXCLUSÃO

8.1 Será eliminado o candidato que:

8.1.1 Não apresentar a documentação solicitada na inscrição.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

Pag 7

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

8.1.2 Falsificar ou não comprovar as informações contidas na inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por área de atuação;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

10.1.1. Maior idade;

10.1.2. Maior tempo de escolaridade;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

11.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e protocolado por meio físico contendo as seguintes especificações:

a) Nome do candidato;

b) Número de CPF;

c) Número do documento de identidade (RG);

d) Área para qual se inscreveu;

e) O objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) A fundamentação, com as devidas razões do recurso;

11.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente;

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

12.1. A homologação do resultado final será divulgada até **dia 18 de janeiro de 2022**, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura www.bituruna.pr.gov.br;

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o Processo Seletivo de Estagiários e o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

13.1.1. Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário quando houver convênio vigente entre a Fundação Municipal de Saúde e a Instituição de ensino a qual o aprovado esteja matriculado.

13.1.2. Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, Fundação Municipal de Saúde e estagiário.

13.1.2.1. Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a **recusa na assinatura** do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.

13.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo de Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;

13.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

- a) Declaração ou atestado de matrícula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Número de conta corrente aberta no banco com contrato firmado com a Fundação Municipal de Saúde;

13.3.1. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;

13.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

Pag 9

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;

14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Bituruna;

14.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;

14.4. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal de Saúde;

14.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Fundação Municipal de Saúde.

14.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;

14.7. Os casos omissos serão julgados pela Fundação Municipal de Saúde;

Bituruna– PR, 03 de janeiro de 2022.

Josmar Guizs Cruz

Diretor Presidente da Fundação

Municipal de Saúde.

Bituruna - PR



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8000 – E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br

Pag 10

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

ANEXO I

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários da Fundação Municipal de Saúde Bituruna que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de [INSERIR CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico a nota X,XX (NÚMERO POR EXTENSO)

Exemplo: 8,05 (oito vírgula zero cinco). [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS]

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(NOME COMPLETO: _____)

(ASSINATURA E CARIMBO)